



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 022/2005, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

SÚMULA: “FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O subsídio dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, na forma constitucional prevista, é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º- O valor estabelecido no artigo anterior, só poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2.005.

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**

ILBERTO EFFTING
(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)